"LEI Nº 1.680, 27 DE OUTUBRO DE 2004"

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade do Departamento Financeiro, um crédito suplementar no valor de R$ 2.715.000,00 (dois milhões e setecentos e quinze mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 - Poder Executivo
02.01 - Gabinete do Prefeito
3190.00.00-04.122.8005-9094 ..... R$ 15.000,00
02.02 - Guarda Municipal
3190.00.00-06.181.6050-9076 ..... R$ 210.000,00
03.00 - Departamento Jurídico
03.01 - Procuradoria Jurídica
3190.00.00-04.122.8015-9098 ..... R$ 22.000,00
04.00 - Departamento Administrativo
04.01 - Gabinete do Diretor
3190.00.00-04.122.8090-9104 ..... R$ 145.000,00
05.00 - Departamento Financeiro
05.02 - Controle Interno
3190.00.00-04.124.8090-9104 ..... R$ 25.000,00

D.E. 1034432B - 85

05.03 - Tributação
3190.00.00-04.129.8090-9104 ..... R$ 22.000,00
06.00 - Departamento de Serviços Urbanos e Infra-Estrutura
06.01 - Gabinete do Diretor
3190.00.00-15.122.6090-9078 ..... R$ 274.000,00
07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
07.01 - Gabinete do Diretor
3190.00.00-08.244.4105-9118 ..... R$ 133.000,00
07.02 - Criança e Adolescente
3190.00.00-08.243.4005-9042 ..... R$ 51.000,00
08.00 - Fundo Municipal de Saúde
08.01 - Gabinete do Diretor
3190.00.00-10.301.1005-9002 ..... R$ 1.276.000,00
09.00 - Departamento de Educação
09.02 - Ensino Fundamental
3190.00.00-12.361.2005-9018 ..... R$ 90.000.00
09.03 - Ensino Fundamental - Valorização do Magistério
3190.00.00-12.361.2005-9018 ..... R$ 200.000,00
09.04 - Pré-Escolas
3190.00.00-12.365.2010-9020 ..... R$ 130.000,00
09.05 - Creches
3190.00.00-12.365.2010-9020 ..... R$ 6.000,00
09.06 - Merenda Escolar
3190.00.00-12.361.1035-9014 ..... R$ 10.000,00
10.00 - Departamento de Cultura
10.01 - Divisão de Cultura
3190.00.00-13.392.3010-9034 ..... R$ 34.000,00
11.00 - Departamento de Esportes e Lazer
11.01 - Divisão de Esportes e Lazer
3190.00.00-27.812.5005-9054 ..... R$ 60.000,00
12.00 - Desenvolvimento Local Sustentado
12.01 - Gabinete do Diretor
3190.00.00-18.541.7025-9088 ..... R$ 7.000,00
3190.00.00-20.606.7005-9080 ..... R$ 5.000,00

ARTIGO 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado conforme disposto no artigo 43, § 1º, ítem II da Lei Federal nº 4.320/64.

D.E. 1034432B - 85

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 27 de outubro de 2004.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

MARILDA DOS SANTOS MÜLLER
Diretora do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 27 de outubro de 2.004.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete

D.E. 1034432B - 85